## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Atribui ao Escritório de Processos de Trabalho da Advocacia-Geral da União competências relacionadas aos serviços públicos de responsabilidade da AGU.

A COORDENADORA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017, e

Considerando o disposto no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que instituiu a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta de serviços públicos digitais, em especial a obrigação dos órgãos e entidades da administração pública federal fazer o cadastro e atualizar informações dos serviços públicos oferecidos no Portal de Serviços do Governo Federal,

Considerando que o artigo 8º do Anexo I da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017 atribui ao Escritório de Processos de Trabalho da AGU a competência de auxiliar o Comitê de Governança da AGU e a sua Comissão Técnica em suas atividades,

Considerando a minuta elaborada pelo Grupo de Trabalho no âmbito da 00400.002065/2016-52, e as deliberações decorrentes da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, realizada em 18 de outubro de 2018 e formalizada na Ata n. 00007/2018/CGPE/DGE/AGU, documento Seq. 56 do NUP 00400.000031/2018-95, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Escritório de Processos de Trabalho da Advocacia-Geral da União - EGOP as seguintes competências:

- I encaminhar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e publicar em sítio institucional próprio plano de integração dos seus serviços à Plataforma de Cidadania Digital com os critérios para a priorização dos serviços;
- II cadastrar e atualizar as informações dos serviços públicos oferecidos no Portal de Serviços do Governo Federal, disponível em www.servicos.gov.br, sítio eletrônico oficial para a disponibilização de informações e o acesso a serviços públicos;
- III fomentar a adoção da ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços da Plataforma de Cidadania Digital, por meio da integração de seus sistemas de atendimento e protocolo, inclusive quanto aos serviços que ainda possuam tramitação física de processos;

IV - apoiar as iniciativas na AGU para utilização do mecanismo de acesso da Plataforma de Cidadania Digital na totalidade dos serviços públicos digitais à medida que os níveis de identificação e acesso contemplarem os requisitos mínimos de segurança exigidos pela natureza de cada serviço;

V - monitorar e incentivar a implementação de ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços; e

VI - promover a divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão em conjunto com os demais órgãos da AGU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

RESOLUÇÃO № 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Plano de Dados Abertos da Advocacia-Geral da União.

A COORDENADORA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017, e

Considerando o disposto no art. 37, parágrafo único, da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017.

Considerando a minuta elaborada pelo Grupo de Trabalho no âmbito da 00400.000222/2017-76, e as deliberações decorrentes da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, realizada em 18 de outubro de 2018 e formalizada na Ata n. 00007/2018/CGPE/DGE/AGU, documento Seq. 56 do NUP 00400.000031/2018-95, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Dados Abertos da Advocacia-Geral da União em Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA